



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

LEI Nº 066/92, de 15 de julho de 1992.

Altera Redação da Lei nº 053/92  
e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Tucumã, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

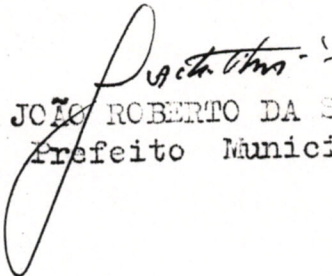
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma pensão especial à senhora AURELINA GONÇALVES PEREIRA, viúva do Ex-Vereador SEBASTIÃO PEREIRA VAZ, no valor equivalente à 60% (SESSENTA) por cento da parte fixa do que percebe um vereador.

Parágrafo Único - A Pensão de que trata este artigo será vitalícia e paga mensalmente à beneficiária.

Artº 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, em 15 de julho de 1992.

  
JOÃO ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal